



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0008475-41.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1006801.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **02 vagas na modalidade presencial** para servidores do TRE-RS no IV Congresso de Direito Eleitoral, oferecido pelo Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral - IGADE, a ser realizado dias **30 de junho e 1º de julho de 2022**, conforme autorização e informações contidas no processo SEI n. . 0006961-53.2022.6.21.8000, documento n. 1001253.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

A capacitação se faz necessária para que magistrados e servidores possam se aperfeiçoar nos temas jurídico-eleitorais com vistas à instrução dos processos judiciais, bem como no desenvolvimento de ações de capacitação relativas à matéria para aqueles que atuam na respectiva área, e no enfrentamento das Eleições 2022.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Serão aprofundados conhecimentos em Direito Eleitoral, Direitos Políticos e Direito Digital, bem como demais temas atuais e relevantes no cenário eleitoral e relativos à área de capacitação jurídica para o adequado desempenho das atividades vinculadas à prestação jurisdicional.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Pessoas - otimizar a gestão de pessoas.

Iniciativa: Desenvolver competências para a prestação jurisdicional.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A capacitação, apesar de não estar inserida em Plano Anual de Trabalho da EJERS, faz-se necessária no que diz respeito à atualização de temas relativos à Direito Eleitoral, Direitos Políticos e Direito Digital, bem como demais temas atuais e relevantes no cenário eleitoral e relativos à área de capacitação jurídica, essenciais para a realização das Eleições 2022. Ressalte-se que há recursos disponíveis para supri-la no orçamento da EJERS.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de curso aberto, no qual as condições de contratação são uniformes a todos os interessados, estabelecidas pela instituição promotora do evento, conforme proposta dos documentos SEI n. 1006794 e n. 1006795, às quais se adere no ato de inscrição.

5.1.1 Dados resumidos do evento:

a) Local: São Francisco de Paula/RS, também será transmitido no formato on-line.

b) Data: 30 de junho e 1º de julho de 2022.

c) Horários: As atividades iniciam-se às 15h30min, no dia 30 de junho, encerrando-se às 19h30, no dia 1º de julho, conforme doc. SEI 1006795.

- e) Programação: disponível no doc. SEI 1006795.
- f) Participantes: 02 participantes na modalidade presencial;
- g) Investimento: inscrição presencial: R\$ 250,00 p/participante; **valor total: R\$ 500,00.**

5.2 OBJETIVOS DO EVENTO

O IV Congresso de Direito Eleitoral contará com grandes especialistas na área eleitoral, contadores, jornalistas e técnicos, que discutirão os temas que mobilizarão todos os brasileiros nas Eleições 2022.

5.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O congresso pretendido possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal no que se relaciona à capacitação em Direito Eleitoral e áreas afins, e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

5.4 QUALIFICAÇÃO DA PROMOTORA DO EVENTO

O Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral promoverá, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE-RS e a seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS, o seu IV Congresso de Direito Eleitoral. O IGADÉ se consolida como importante associação no Rio Grande do Sul capaz de reunir os especialistas, estudiosos e demais interessados no Direito Eleitoral. Nesse evento, em especial, apresentam-se autoridades no tema e são debatidos os mais variados assuntos relativos à matéria.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.5.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6.2 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, documento SEI n. 1006794 e n 1006795.

5.6.3 Emitir os respectivos certificados aos participantes.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais - SEAJE, por e-mail, visando à confirmação da inscrição no evento.

6.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.1.3 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

6.1.4 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.2.1 Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

6.2.2 Atestado a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

6.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais - SEAJE, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Os assuntos que serão abordados estão diretamente ligados às atividades desenvolvidas na rotina diária dos magistrados e servidores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais. O tema atende às necessidades de atualização e conhecimento esperados, também, trata-se de evento que demonstra qualidade na escolha dos assuntos, palestrantes e conformação, conforme pode ser observado em sua programação.

8.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de evento aberto, o valor proposto a este Tribunal é igual àquele cobrado dos demais tribunais eleitorais interessados, considerando a forma de pagamento mediante empenho.

8.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada e juntada prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional (SEI 1006799), a Justiça do Trabalho (SEI 1006800) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI 1006798).

9. SANÇÕES

9.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

9.2 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por turno	15% sobre o valor da contratação.
Deixar de observar os prazos fixados neste Termo de Referência.	1% do valor da contratação, por dia de atraso.
Descumprir qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência.	5% sobre o valor da contratação

9.3 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.5 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com o INSTITUTO GAÚCHO DE DIREITO ELEITORAL – IGADE:

Gestor do Contrato: Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE;

Suplente: Ana Lúcia Dillenburg da Silveira, Técnica Judiciária.

**Fabiana Guimarães dos Santos,
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe de Seção**, em 26/06/2022, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006801** e o código CRC **5C2A6FCA**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455